



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 024/2019.**

**De: 07 de Maio de 2019**

**“Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas Atribuições legais conferidas por Lei e ainda,**

**Considerando o disposto na lei 8080/90 e no artigo 1º da lei 8142/90;**

**Considerando o disposto no artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;**

**Considerando ainda a resolução de nº 08 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 26 de março de 2019.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a “VIII” Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, a realizar-se no dia 17 de maio de 2019, cuja foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos- MT.

**Art. 2º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do Sus**”.

**COM OS SEGUINTE EIXOS TEMÁTICOS:**

## **I - SAÚDE COMO DIREITO**

O controle social na garantia do direito à saúde.

## **II - SAÚDE MENTAL**

A realidade do Estado de Mato Grosso;

Importância da saúde mental;

Como deveria funcionar a saúde mental no Estado de Mato Grosso?

Qual o fluxo correto para ajudar alguém em sofrimento psíquico? .

## **III-CONSOLIDAÇÃO DOS PRÍNCIPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Reafirmar os princípios do SUS;

O modelo de gestão fundamental para efetivação do SUS;

Importância de um modelo de atenção que atenda aos princípios do SUS e seja resolutivo;

As características do modelo de atenção para a consolidação do SUS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A defesa da estratégia de saúde da família (ESF) para a consolidação do modelo de atenção resolutivo.

#### **IV- FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS.**

Da conquista à fragilização da seguridade social;

O subfinanciamento do SUS;

A histórica luta pela redução da instabilidade de financiamento do SUS;

O movimento nacional em defesa da saúde - “saúde mais 10”;

O agravamento do subfinanciamento do SUS com a EC 95.

**Art. 3º.** A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, correrá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados à saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2019.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**